



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ  
CGC (MF) 76 995 414/0001-60  
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
**85560-000 - Chopinzinho - Paraná**

## DECRETO Nº 019/99 - de 01 de março de 1999.

Homologa o Regulamento para criação do "slogan" e logotipo para campanha de reciclagem de lixo.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Regulamento para criação de um "slogan" e um logotipo que será utilizado na campanha de reciclagem de lixo urbano do município de Chopinzinho, datado de 01 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de março de 1999.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 01 de março de 1999.

no Jornal de B. João  
nº 1449 de 04/03/99 pg n.º 12

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

  
Carlos Nel Cerri  
Assessor Planej. Coord. Projetos

## **REGULAMENTO**

### **Crie um “slogan” e um logotipo para a campanha de reciclagem de lixo**

#### **CAPÍTULO I**

Art. 1º - O concurso “CRIE UM SLOGAN E UM LOGOTIPO PARA A CAMPANHA DE RECICLAGEM DE LIXO” instituído pelo Decreto n.º 008/99 tem por finalidade:

I – Criar uma marca figurativa (logotipo) para o programa de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos a ser utilizada nos equipamentos, veículos, panfletos e impressos, material de divulgação, publicidade e outros que vicem a fazer parte da campanha;

II – Criar um “slogan” para esta campanha;

III – Incentivar a criatividade e priorizar a participação e integração da população nos programas da Administração Pública Municipal.

#### **CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO**

Art. 2º - O Concurso será promovido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho que ficará responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução.

#### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º - O Concurso destina-se aos alunos de 1ª à 8ª séries e 2º Grau pertencentes à rede pública e privada de ensino, NAES, APAE e Casa Familiar Rural do município de Chopinzinho.

§ 1º - Cada candidato só poderá concorrer com 01 (um) trabalho de cada modalidade (slogan e logotipo);

§ 2º - Em caso de mais de um autor o trabalho corresponderá somente a uma premiação.

#### **CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES**

Art. 5º - O concurso terá as seguintes modalidades:

- Criação de um “slogan” (expressão e sinal de propaganda);
- Criação de uma marca figurativa (logotipo).

#### **CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

Art. 6º - O prazo para a elaboração dos trabalhos será de 08 a 12 de fevereiro de 1999, sendo que estas poderão ser feitas nas escolas participantes do evento;

Art. 7º - Cada escola selecionará 02 (dois) trabalhos por sala, sendo um sobre o logotipo e o outro sobre o slogan e encaminhará à Comissão designada para avaliação;

I – Fica a critério da escola a forma usada para a seleção dos trabalhos.

Art. 8º - Os trabalhos serão recebidos até o dia 18 de fevereiro de 1999.

#### **CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO E FORMA DO TRABALHO**

Art. 9º - As escolas deverão apresentar, em envelope lacrado, os trabalhos selecionados desenvolvidos pelos participantes do concurso.

§ 1 – Deverá conter uma folha de rosto com o nome dos participantes, n.º da Carteira de Identidade e série que está cursando na escola à qual estão vinculados.

#### **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO**

Art. 10º - A avaliação será realizada:

I – Pela comissão julgadora municipal que selecionará 02 (dois) trabalhos:

- 01 (um) referente à criação de um “slogan” (expressão e sinal de propaganda);
- 01 (um) referente à criação de uma marca figurativa (logotipo).

II - A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas designadas pelo Decreto n.º 008/99.

Art. 11º - Serão considerados critérios para avaliação:

I – Originalidade;

II – Criatividade;

III – Adequação ao tema proposto pelo concurso.

### **CAPÍTULO VIII DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 12º - A Comissão Julgadora será designada pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

### **CAPÍTULO IX DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

Art. 13 – Serão selecionados 01 (um) trabalho (1º lugar) tanto na modalidade da criação de “slogan” (expressão e sinal de propaganda) quanto na criação da marca figurativa (logotipo).

Art. 14 – A premiação será da seguinte forma:

- 01 (um) brinde para todos os participantes do concurso;
- 01 (uma) mochila personalizada com o símbolo e slogan da campanha para os 02 (dois) classificados de cada sala;
- 01 (uma) bicicleta para os 02 (dois) trabalhos vencedores.

I – Os prêmios serão entregues após o dia 27/02/98.

### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 – Caberá à Comissão Julgadora do concurso decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não selecionados pela mesma.

Art. 16 – A Comissão Julgadora comunicará aos premiados o resultado final do concurso até o dia 22 de fevereiro de 1999 através de Ofício encaminhado à escola a qual o candidato pertence.

Art. 17 – A partir da classificação do logotipo e slogan a Prefeitura Municipal de Chopinzinho terá todos os direitos referentes ao uso da marca figurativa (logotipo) e do “slogan” (expressão e sinal de propaganda) sem que isso acarrete em ônus nenhum à referida entidade.

§ 1º - Os candidatos vencedores assinarão a escritura Pública onde cederão os direitos autorais à Prefeitura Municipal de Chopinzinho para o uso da marca figurativa (logotipo) e do “slogan” (expressão e sinal de propaganda).

Art. 18 – A remessa dos trabalhos configurará por si só a aceitação por parte do concorrente de todas as condições deste regulamento.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 1999.



CARLOS NEI CENI  
Presidente da Comissão

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 019/99,  
DE 01 DE MARÇO DE 1999.